

Processo nº 1938/2017

TÓPICOS

Produto/serviço: Gás

Tipo de problema: Facturação e cobrança de dívida

Direito aplicável: Lei 23/96 com a redacção actual (Lei dos Serviços Públicos).

Pedido do Consumidor: Anulação da facturação relativa a gás natural (no valor actual de €9,85), cujo fornecimento é assegurado por outro comercializador (---) e ao qual têm vindo a ser pagos os consumos efectuados.

Sentença nº 144/2017

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento foi pedida a palavra pelo representante da reclamada, em que a mesma foi dada, e por ele foi dito que , conforme consta no e-mail enviado para este tribunal em 08/07/2017, procederam à anulação de toda a facturação emitida e que a reclamante não tem quaisquer valores por regularizar.

DECISÃO:

Nestes termos, julga-se procedente a reclamação por confissão e julga-se extinta a instância nos termos do artº 277º alíneas a), b) e d) do CPC.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 11 de Julho de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)